C-O-N-C-L-U-S-Ã-O

Aos, 25 de outubro de 2018,

## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0011225-52.2013.8.26.0037** 

Classe - Assunto Monitória - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Cooperativa de Credito e Mutuo dos Funcionarios do Grupo IESA

Requerido: Antonio Marinho Fontes Cunha e outros

Juiz de Direito: Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO

Vistos.

Nos termos do artigo 924, II do CPC, julgo extinta esta execução nestes autos de ação monitória requerida por Cooperativa de Crédito e Mútuo dos Funcionários do Grupo IESA contra Antonio Marinho Fontes Cunha e outros.

A guia de levantamento encontra-se à disposição da exequente.

Recolham os executados a taxa judiciária final, sob pena de inscrição da dívida.

Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa definitiva.

P.I.C.

Araraquara, 25 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA